
EDITAL Nº 75/2018
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA FUVS/UNIVÁS
PIBIC E PIBIC/VOLUNTÁRIO - 2018

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade do Vale do Sapucaí – PROPPES/UNIVÁS, desempenhando suas funções de apoiar a Pesquisa Científica na UNIVÁS, está disponibilizando bolsas de Iniciação Científica da Fundação do Vale do Sapucaí – FUVS, de acordo com a quota do programa chamado PIBIC FUVS/UNIVÁS, segundo os critérios estabelecidos abaixo.

O programa está subordinado à Coordenadoria de Pesquisa e ao Conselho de Pós-graduação e Pesquisa da UNIVÁS.

1. OBJETIVOS

1.1. O presente programa tem como objetivo:

1.1.1. Incentivar a participação de graduandos da UNIVÁS em projetos de pesquisa;

1.1.2. Incentivar a realização de pesquisa por docentes na UNIVÁS.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos projetos de pesquisa serão feitas no período de 02 a 22 de outubro de 2018, o qual é improrrogável.

2.1.1. Para proceder à inscrição, é necessário que o professor interessado acesse sua área pessoal no Sistema Mentor da UNIVÁS, digitando seu usuário e senha de acesso. Após acessar, o professor deverá seguir as instruções expostas no item 7 deste edital.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O presente Programa deverá atender:

3.1.1. Professores pertencentes ao corpo docente da UNIVÁS que tenham, no mínimo, o grau de Mestre;

3.1.2. Alunos de graduação regularmente matriculados na UNIVÁS que atendam às normas do presente Edital.

3.2. A indicação do aluno será solicitada somente após o processo de classificação dos projetos.

4. ITENS FINANCIADOS

4.1. Serão contemplados com bolsa 16 (dezesesseis) projetos de Iniciação Científica apresentados por professores do quadro docente da UNIVÁS com grau mínimo de Mestre;

4.2. Cada projeto contemplado receberá 12 (doze) parcelas da bolsa, pagas a cada mês para o

graduando participante do projeto;

4.3. Apenas os primeiros 16 (dezesseis) classificados serão contemplados com a bolsa concedida pela FUVS/UNIVÁS. Os demais classificados, desde que alcancem a pontuação por mérito do projeto de, no mínimo, 50%, serão contemplados na modalidade voluntária;

4.4. Bolsas de Iniciação Científica

4.4.1. As bolsas serão pagas mensalmente no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

5. IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBIC - FUVS/UNIVÁS

5.1. Não serão aceitas propostas de orientadores sem título de Mestre ou Doutor ou ainda não pertencentes ao quadro de docentes da UNIVÁS.

6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção e classificação das propostas serão feitas pela Comissão Interna de Seleção (CIS), até 09 de novembro de 2018;

6.2. Os projetos submetidos a este edital serão classificados em ordem decrescente de pontuação e as 16 (dezesseis) propostas melhores classificadas serão contempladas com bolsas. Em caso de desistências, impedimentos, perda de vínculo com a instituição ou aumento das quotas de bolsas, a substituição ocorrerá seguindo a lista de classificação;

6.3. Em caso de desistência de professor ou aluno do projeto, bem como impedimentos, perda de vínculo com a instituição ou aumento das quotas de bolsas, caberá à Coordenadoria de Pesquisa analisar e indicar a substituição.

6.4. Critérios de Classificação

6.4.1. As propostas que preencherem todos os requisitos constantes deste edital serão classificadas segundo os seguintes critérios:

a) mérito do projeto;

b) mérito acadêmico do orientador.

6.4.2. O Projeto que não conseguir nota superior a 50% será desclassificado.

6.4.3. A ordem de classificação dos projetos submetidos a esse programa terá vigência de um ano a partir do início da bolsa (conforme item 8.1 deste edital).

6.4.4. Prevalecerá como critério para desempate, sucessivamente, maior pontuação obtida em: a) mérito do projeto; b) mérito acadêmico do orientador.

6.4.5. O número máximo de projetos contemplados com bolsa é delimitado em **1 (um)** projeto por orientador, obedecendo ao critério de melhor classificação (os 16 primeiros).

6.4.6. Projetos de um mesmo orientador, não contemplados com bolsa, poderão ser

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPPES)

Av. Prof. Tuany Toledo, 470 – Fátima I – Pouso Alegre/MG – CEP: 37554-210

Fones: (35) 3449-9271 e 3449-9269

desenvolvidos voluntariamente, desde que alcancem a pontuação por mérito do projeto de, no mínimo, 50%.

6.5. Resultado da seleção

6.5.1. A classificação dos projetos contemplados no PIBIC e PIBIC/Voluntário estará disponível no site da UNIVÁS www.univas.edu.br e na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa a partir do dia 21 de novembro de 2018.

7. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os professores deverão acessar sua área pessoal do Sistema Mentor da UNIVÁS, através do endereço eletrônico http://portaldocente.univas.edu.br/SistemaWeb/mentornet/centralprofessor/PD_Login_1.php, selecionar o item “**Programa de Iniciação Científica**” disponível na área do docente no campo “**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**” e proceder ao preenchimento dos itens solicitados no formulário de INSCRIÇÃO de projetos de pesquisa:

7.1.1. Título do Projeto;

7.1.2. Resumo;

7.1.3. Palavras-Chave;

7.1.4. Introdução;

7.1.5. Objetivos;

7.1.6. Justificativa;

7.1.7. Metodologia;

7.1.8. Cronograma das atividades;

7.1.9. Referências bibliográficas;

7.1.10. Anexos: questionários, documentos explicativos, formulário de coleta de dado e outros que se fizerem necessários;

7.1.11. Titulação do Professor Orientador;

7.1.12. Número de produções de caráter científico, por tipo, referentes aos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018.

7.2. Os projetos da área de saúde que envolvam seres humanos ou animais são obrigados à análise do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA para a realização do projeto. O parecer de aprovação do CEP ou CEUA poderá ser entregue na secretaria de pós-graduação até um dia antes do início da pesquisa. No entanto, o projeto que até o seu início não estiver com o protocolo ético da pesquisa aprovado será automaticamente desclassificado e substituído pelo próximo da lista de espera.

7.2.1. Para os projetos da área de humanas, a apresentação do parecer do CEP fica a critério do orientador do projeto, que assume inteira responsabilidade pela observação dos preceitos éticos na sua realização.

8. VIGÊNCIA DAS BOLSAS

8.1. A vigência das bolsas será de março de 2019 a fevereiro de 2020, podendo haver alteração, a critério da Mantenedora.

9. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ORIENTADOR E DO ALUNO NOS PROGRAMAS

9.1. Do Orientador

9.1.1. Estar cadastrado no Lattes/CNPq, com currículo atualizado nos últimos três meses;

9.1.2. Manter vínculo empregatício com a Instituição em todo o período de vigência da bolsa;

9.1.3. Não ter, com o aluno, vínculo conjugal ou de parentesco;

9.1.4. Ser professor da UNIVÁS, e ter, no mínimo, o grau de Mestre;

9.1.5. Apresentar formalmente proposta de pesquisa, compatível com o projeto e o público alvo;

9.1.6. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases de execução do trabalho proposto;

9.1.7. Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva deste;

9.1.8. Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo aluno bolsista, dar crédito ao apoio recebido da UNIVÁS.

9.2. Do Aluno

9.2.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNIVÁS;

9.2.2. Ter cursado pelo menos o primeiro ano para cursos anuais ou os dois primeiros períodos para cursos semestrais de graduação, quando do início da vigência da bolsa (março de 2019);

9.2.3. Alunos cursando o último ano de sua graduação, quando do início da vigência da bolsa, poderão participar de projetos de iniciação científica somente na modalidade voluntária. Portanto, não participarão do processo classificatório para distribuição das bolsas fomentadas pela FUVS/UNIVÁS;

9.2.4. Não ter sido bolsista excluído de outro Programa de Iniciação Científica da UNIVÁS (PROBIC/FAPEMIG e PIBIC-UNIVÁS) ou de Iniciação à Docência (PIBID/UNIVÁS);

9.2.5. Não ser bolsista de Iniciação Científica de outra agência de fomento;

9.2.6. Dedicar 4 (quatro) horas semanais, no mínimo, para o desenvolvimento das atividades, sob orientação do professor/pesquisador;

9.2.7. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;

9.2.8. O Programa de Iniciação Científica tem vigência de 1 (um) ano. No entanto, o certificado será concedido somente após a apresentação do trabalho no 17º Congresso de Iniciação Científica e 6ª Feira de Ciências e Tecnologia da UNIVÁS.

10. DEVERES DO ALUNO E DO ORIENTADOR

10.1. Alunos e docentes, cujos projetos de pesquisa forem aprovados no PIBIC/UNIVÁS, deverão:

10.1.1. Os orientadores e alunos dos 16 (dezesseis) primeiros projetos classificados neste edital deverão assinar o Termo de Compromisso após a divulgação do resultado final.

10.1.2. Alunos e docentes, cujos projetos de pesquisa forem aprovados no PIBIC/UNIVÁS, deverão:

- a) Apresentar o Anexo I do Manual de Orientação devidamente preenchido, disponível em: <http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp>;
- b) Apresentar relatório mensal de atividades de pesquisa devidamente assinado pelo bolsista e pelo professor orientador, Anexo VIII do Manual de Iniciação Científica, disponível em <http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp>;
- c) Apresentar um relatório parcial até dia 31 de agosto de 2019, Anexo IV do Manual de Iniciação Científica, disponível em <http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp>. A não entrega do relatório acarretará suspensão do Programa de Iniciação Científica;
- d) Preencher o Anexo IV do Manual de Iniciação Científica junto ao seu orientador, e entregar na Secretaria de Pós-graduação e Pesquisa ao final do Programa (Março de 2020), disponível em: <http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp>;
- e) Apresentar o trabalho no Congresso de Iniciação Científica a ser realizado, a princípio, no mês de maio de 2020;
- f) Publicar o trabalho nos Anais do Congresso de Iniciação Científica da UNIVÁS e incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando existir participação efetiva do bolsista;
- g) Ao orientador cabe, ainda, garantir a obediência a todas as exigências contidas neste edital e no Manual de Iniciação Científica e solicitar à PROPPES/UNIVÁS o cancelamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, apoiado pela Fundação de Ensino do Vale do Sapucaí – FUVS/UNIVÁS, caso o aluno falte

com suas obrigações ou não apresente desempenho satisfatório.

10.2. Sendo o orientador, por qualquer motivo, desligado da UNIVÁS, caberá à Coordenadoria de Pesquisa indicar outro orientador ou cancelar o projeto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será concedida revisão do processo de seleção, bem como recursos de qualquer natureza;

11.2. Processos incompletos ou que não atenderem rigorosamente às especificações constantes deste Edital não serão apreciados;

11.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital;

11.4. A qualquer tempo, a PROPPES/UNIVÁS, consultado o Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente;

11.5. Os pedidos de substituição deverão ser comunicados por escrito, assinados tanto pelo aluno quanto pelo orientador;

11.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.7. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela PROPPES/UNIVÁS.

Pouso Alegre, 1º de outubro de 2018.

Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS



Prof. Dra. Andrea Silva Domingues
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa
Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS